



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 709/03

Autoriza o Poder Executivo a efetivar a desapropriação, judicial ou administrativamente, feita através do Decreto n.º 969, de 25 de setembro de 2003, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.231,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para fins de indenização e fazer a doação do imóvel ao Estado de Mato Grosso, destinado a edificação do Presídio Estadual, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar, judicial ou administrativamente, a desapropriação do imóvel feita através do Decreto n.º 969, de 25 de setembro de 2003, anexo a presente Lei, e pagar o valor de R\$ 32.231,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), a título de indenização, conforme laudo de avaliação anexado a presente lei.

Parágrafo único: O imóvel rural no caput deste artigo mencionado corresponde a uma Fração Desmembrada do Lote Rural n.º 04, seção ÓJô Projeto Juína, 1.ª Fase, com área de 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados), confrontando ao NORTE, com a rodovia AR1; ao SUL, com área remanescente do lote n.º 04, seção ÓJô, Projeto Juína 1.ª Fase; ao LESTE, com o lote n.º 03, seção ÓJô, Projeto Juína 1.ª Fase; a OESTE, com área remanescente do lote 04, seção ÓJô, projeto Juína, 1.ª Fase, localizada neste município de Juína.

Art. 2.º Para pagar a indenização da desapropriação do imóvel fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.231,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais, quarenta centavos), na dotação de fonte abaixo discriminada.

Órgão: 02 Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Unidade Orçamentária	02	Gabinete do Prefeito e dependências
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	181	Defesa Civil
Programa	030	Segurança Pública
Projeto	1.056	Desapropriação de área para construção
4.5.9.0.5.2.0.0	Aquisição de imóveis	R\$ 32.231,40

Art. 3.º Constitui recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3.º desta Lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias previstas e baixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Departamento de Administração

8-4490.51.00 Obras e Instalações R\$ 32.231,40

Art. 4.º O Crédito a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2003.

Art. 5.º Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação do imóvel caracterizado no parágrafo único do art. 1.º da Presente Lei para o Estado de Mato Grosso, destinado a edificação do Presídio Estadual, com base nos artigos 185 e 8.º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Juína-MT, respectivamente.

Art. 6.º A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 24 de outubro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA